

## LEI Nº 2071, de 04 de dezembro de 2024

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibicaré para o Exercício de 2025”

### O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ – SC:

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ibicaré para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.575.443,15 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) sendo R\$ 25.544.744,42 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, R\$ 1.009.260,42 (um milhão, nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e R\$ 21.438,30 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 25.544.744,42 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e fixa a despesa em R\$ 19.010.684,96 (dezenove milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e em R\$ 6.534.059,46 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), as transferências financeiras para a Câmara Municipal e para os Fundos Municipais.

**§ 1º**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>25.544.744,42</b>
1.1 Receita Tributária	R\$	1.980.302,31
1.2 Receita de Contribuições	R\$	375.170,04
1.3 Receita Patrimonial	R\$	103.380,19
1.4 Receita de Serviços	R\$	119,10
1.5 Transferências Correntes	R\$	22.102.589,09
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	983.183,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.544.744,42</b>

**§ 2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>17.187.539,23</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.048.040,19
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	119,10
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.139.379,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.811.235,57</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	1.811.116,47
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	119,10
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	11.910,16
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.010.684,96</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	6.534.059,46
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>25.544.744,42</b>

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Art. 3º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2025, fixa a Despesa em R\$ 1.268.432,04 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2.025.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	1.268.432,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.268.432,04</b>

**§ 1º** - A Despesa Da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.149.330,44</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	893.262,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	256.068,44
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>119.101,60</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	119.101,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.268.432,04</b>

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 1.009.260,43 (um milhão, nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) e fixa a Despesa em R\$ 5.800.369,11 (cinco milhões, oitocentos mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos), diferença está que será equilibrada através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2025.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>1.009.260,43</b>
1.1 – Receita Patrimonial	R\$	8.456,24
1.2 – Transferências Correntes	R\$	1.000.804,19
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.009.260,43</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	4.791.108,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.800.369,11</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>5.673.021,38</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.324.768,34
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	2.348.253,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>127.347,73</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	127.347,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.800.369,11</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ**

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 21.438,30 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 436.406,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), diferença está que será equilibrada através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2025.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências da União, Estado e Município, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>21.438,30</b>
1.1 – Receita Patrimonial	R\$	2.382,05
1.2 – Transferências Correntes	R\$	19.056,25
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21.438,30</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	414.967,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>436.406,25</b>

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>422.743,26</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	247.102,12
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	175.641,14
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.662,99</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	13.662,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>436.406,25</b>

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 6º** - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2025, fixa a Despesa em R\$ 35.730,48 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2025.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	<b>R\$</b>	35.730,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>35.730,48</b>

**§ 1º** - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>34.359,46</b>
<b>3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>34.539,46</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.191,02</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	1.191,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>35.730,48</b>

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ

**Art. 7º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibicaré para o exercício de 2025, fixa a Despesa em R\$ 23.820,31 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos) despesa esta que será atendida através de transferências financeiras realizadas no fluxo de caixa, durante a execução do exercício de 2025.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	<b>R\$</b>	23.820,31
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.820,31</b>

§ 1º - A Despesa do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibicaré, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a seguinte classificação:

<u>II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</u>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	R\$	<b>11.910,16</b>
<b>3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes</b>	R\$	11.910,16
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>11.910,15</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	11.910,15
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>23.820,31</b>

**Art. 8º** - A Receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios, 2021, 2022 e 2023. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 9º** - A despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária. A Despesa será realizada de conformidade com a Portaria nº. 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº. 163 de 04 de maio de 2001.

**Art.10** - Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 11.910,16 (onze mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos), estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2025 a utilização da Reserva de Contingência para Passivos Contingentes, Intempéries, outros Riscos e eventos Fiscais Imprevistos a mesma será utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender dotações orçamentárias insuficientes.

**Art. 11** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Secretaria, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

**Art. 12** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras através de Decretos, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a alterar por Decretos, a programação da destinação das fontes de recursos previstas nesta Lei.

**Art. 14 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de Projetos, Atividades ou Operações Especiais por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 15** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 16** - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 17** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 18** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 19** - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 20** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré, aos 04 de dezembro de 2.024.**

**Gianfranco Volpato  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I – RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2025
	<b>UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ</b>	
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.026.198,49</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.980.302,31
1110.00.00	IMPOSTOS	1.790.930,76
1113.00.00	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	702.699,44
1113.03.11	Imposto de Renda Retido nas Fontes S/ Rend. do Trabalho	690.789,28
1113.03.41	Imposto de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendimentos	11.910,16
1118.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.088.231,32
1118.01.00	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.088.231,32
1118.01.10	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	181.629,94
1118.01.11	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	154.832,08
1118.01.12	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	4.466,31
1118.01.13	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	17.865,24
1118.01.14	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas/Juros Dívida Ativa	4.466,31
1118.01.40	Imp. S/Transm. Interv. Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	190.562,56
1118.01.41	Imp. S/Transm. Interv. Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	190.562,56
1118.02.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	716.038,82
1118.02.30	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza	716.038,82
1118.02.31	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - Principal	697.935,38
1118.02.32	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – Multas e Juros	16.674,22
1118.02.33	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – Dívida Ativa	1.310,12
1118.02.34	Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – Multas/Juros Dívida Ativa	119,10
1120.00.00	TAXAS	188.180,53
1121.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	100.045,35
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização -Vigilância Sanitária	27.393,37
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Func. Estabelecimento	47.640,64
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Execução de Obras	11.910,16
1121.01.11	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização – Corpo de Bombeiros	11.910,16
1121.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.191,02
1121.04.11	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal	1.191,02
1122.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	88.135,18
1122.01.11	Taxas Pela Prestação de Serviços - Limpeza Pública	47640,64
1122.01.11	Taxas Pela Prestação de Serviços – Outras Taxas	40.494,54
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.191,02
1138.04.11	Contrib de Melhoria P/ Pavimentação e Obras Complem. - Principal	1.191,02

1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	375.170,04
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	148.877,00
1210.99.11	Outras Contribuições Sociais	148.877,00
1240.00.00	Contribuição P/ custeio de Serviço de Iluminação	226.293,04
1240.11.00	Contribuição P/ custeio de Serviço de Iluminação – Principal	226.293,04
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	103.380,19
1310.01.00	Exploração do Patrimônio do Estado	21.438,29
1310.01.11	Aluguéis e Arrendamentos	21.438,29
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	92.780,18
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	92.780,18
1321.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	92.780,18
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários. – FUNDEB	3.573,05
1321.00.11	Rem. Depósitos de Recursos – Vinculados	71.460,96
1321.00.11	Cide	119,10
1321.00.11	Cosip	119,10
1321.00.11	Convenio Multas/Trânsito PMSC	357,30
1321.00.11	Convênio Multas/Trânsito SSP/DETRAN	2.382,03
1321.00.11	Convênio Multas/Trânsito Prefeitura	1.191,02
1321.00.11	Salário-Educação	1.191,02
1321.00.11	PNAE	119,10
1321.00.11	PNATE	119,10
1321.00.11	FE/Petróleo	1.191,02
1321.00.11	Recursos Minerais	119,10
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	119,10
1610.01.11	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119,10
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.553.344,43
1710.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	12.738.749,84
1718.00.00	Transferências da União – Específica E/M	12.008.657,03
1718.01.00	Participação na Receita da União	12.008.657,03
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	12.000.677,22
9718.01.21	Dedução de Receita para Formação FUNDEB – FPM	-2.215.289,76
1718.01.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Dezembro	462.114,21
1718.01.41	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Julho	462.114,21
1718.01.51	Cota-Parte do Imp. S/a Propr. Territ. Rural	7.979,81
9718.01.51	Dedução de Receita para Formação FUNDEB – ITR	-1.595,96
1718.02.00	Transferências da compensação Financeira pela Exploração de Recursos naturais	315.619,24
1718.02.21	Cota-Parte da Compensação Financ. de Recursos Minerais - CFEM	89.326,20
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	226293,04
1718.05.00	Transf. Recursos Fundo Nac. de Desenv. Educação/FNDE	378.743,09
1718.05.11	Transferência do Salário-Educação	256.068,44
1718.05.31	Transferência Direta do FNDE ref. Prog. Nac. Alim. /PNAE	69.078,93
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE ref. ao PNATE	53.595,72
1718.99.00	Outras Transferências da União	35.730,48
1718.99.11	Outras Transferências da União – Principal	35.730,48
1718.99.11	ADO LC 176/2020 (ADO 25)	35.730,48

1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.373.011,79
1728.00.00	Transferências dos Estados – Específica E/M	11.178.876,16
1728.01.00	Participação na Receita dos Estados	11.178.876,16
1728.01.11	Cota-parte do ICMS	9.933.073,44
9728.01.11	Dedução de Receita para Formação FUNDEB - ICMS	-1.986.614,69
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA	1.107.644,88
9728.01.21	Dedução de Receita para Formação FUNDEB - IPVA	-221.528,98
1728.01.31	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	128.629,73
9728.01.31	Dedução de Receita para Formação FUNDEB – IPI	-25.725,95
1728.01.41	Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econ. CIDE	9.528,13
1728.10.00	Transf. de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	194.135,61
1728.10.90	Outras Transf. de Convênios dos Estados	194.135,61
1728.10.90	Outras Transf. de Convênios dos Estados – Ensino Fundamental	136.966,84
1728.10.91	Outras Transf. de Convênios dos Estados – Ensino Médio	57.168,77
1730.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.441.582,80
1750.00.00	Transferências de Outras Intituições Públicas	2.441.582,80
1758.00.00	Transferências de Outras Intituições Públicas – específica E/M	2.441.582,80
1758.01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1.709.107,96
1758.01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	732.474,84
1900.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	983.183,69
1910.00.00	Multas Administrativas,Contratuais e Judiciais	959.958,89
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica	959.958,89
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Militar	280.841,57
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Civil	280.841,57
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Prefeitura	374.455,43
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica – Prefeitura – Fora do Estado	23.820,32
1990.00.00	Demais Receitas Correntes	23.224,80
1990.99.00	Outras Receitas	23.224,80
1990.99.11	Outras Receitas – Primárias	23.224,80
1990.99.11	Outras Receitas – Primárias – Principal	13.220,28
1990.99.11	Outras Receitas – Outros Tributos	1.905,62
1990.99.11	Outras Receitas – M/J Dívida Ativa Outros Tributos	
1990.99.11	Outras Receitas – Dívida Ativa Outros Tributos	4.168,56
1990.99.12	Outras Receitas – Primárias	7.146,10
1990.99.13	Outras Receitas – Primárias – MJ Outros Tributos	2.501,13
1990.99.14	Outras Receitas – Primárias – Dívida Ativa	5.002,26
1990.99.15	Outras Receitas – Dívida Ativa – Outros Tributos	2.501,13
1990.99.16	Outras Receitas – Dívida Ativa – Primárias	2.501,13
	<b>SOMA</b>	<b>25.544.744,42</b>
	<b>UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ</b>	

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.009.260,43</b>
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.456,24
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	8.456,24
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.456,24
1321.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.456,24
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – PSF	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – PMAQ	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – PAB	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Vigilância Sanitária	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Farmácia Básica	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Investimentos	59,55
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – NASF	59,55
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – BLGES	1.191,02
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários – Não Vinculado	1.191,02
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.804,19
1710.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	860.553,06
1718.00.00	Transferências da União – Específica E/M	783.099,39
1718.03.00	Transf. Rec. Sistema Único Saúde – SUS Rep. Fundo a Fundo	783.099,39
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - PAB	457.854,66
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – PSF	90.445,31
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	22.517,49
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – PACS	177.223,18
1718.03.11	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – Saúde Bucal	35.058,75
1718.03.31	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – Vig. Sanitária	24.569,99
1718.03.40	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS – Farm Básica	52.883,68
1728.03.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.251,13
1728.03.10	Transferências dos Estados – Específica E/M	140.251,13
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	140.251,13
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde - Farmácia Básica	22.769,60
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde – PSF	110.948,00
1728.03.11	Transf. Rec. Estado P/Programa de Saúde – NASF	6.533,53
	<b>SOMA</b>	<b>1.009.260,43</b>
	<b>UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ</b>	
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.438,30</b>
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.382,04
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.382,04
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.382,04
1321.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.382,04
1321.00.11	Rem. Depósitos de Recursos – Vinculados	2.382,04
1321.00.11	Rem. Assist. Social	1.191,02
1321.00.11	Rem. Convênios	595,51
1321.00.11	Rem. EPI Finalidade Definida	595,51
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.056,26
1710.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades	19.056,26

1718.00.00	Transferências da União – Específica E/M	19.056,26
1718.04.00	Transf. Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.056,26
1718.04.11	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família – IGBDF	19.056,26
	<b>SOMA</b>	<b>21.438,30</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.575.443,15</b>

**ANEXO II - A - CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</b>
01	LEGISLATIVA
04	ADMINISTRAÇÃO
06	SEGURANÇA PÚBLICA
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
20	AGRICULTURA
22	INDÚSTRIA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	COMUNICAÇÕES
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS

**ANEXO II - B - CODIFICAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES**

<b>CÓDIGO DAS SUBFUNÇÕES</b>	<b>DENOMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES</b>
031	AÇÃO LEGISLATIVA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
181	POLICIAMENTO
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
301	ATENÇÃO BÁSICA
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
392	DIFUSÃO CULTURAL
452	SERVIÇOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
542	CONTROLE AMBIENTAL
606	EXTENSÃO RURAL
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
695	TURISMO
722	TELECOMUNICAÇÕES
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
813	LAZER
843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**ANEXO II - C - CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS**

<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA</b>
0001	Processo Legislativo
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração e Planejamento
0004	Administração Financeira
0005	Controle Interno
0006	Serviços de Segurança Pública
0007	Assistência Social Geral
0008	Saúde Básica
0009	Merenda Escolar
0010	Educação Básica
0011	Ensino Médio
0012	Ensino Superior
0013	Criança na Escola
0014	Ensino Supletivo e Profissionalizante
0015	Ensino Especial
0016	Acervo Cultural
0017	Promoção ao Turismo
0018	Retransmissão de Sinais de Televisão
0019	Esporte é Vida
0020	Lazer Coletivo
0021	Serviços de Utilidade Pública
0022	Habitação Popular
0023	Prevenção à Doenças
0024	Estradas Vicinais
0025	Meio-Ambiente
0026	Promoção e Extensão Rural
0027	Indústria
0028	Fundo Municipal de Habitação de Ibicaré
0029	Dívida Interna
0030	Manutenção dos Encargos Especiais
0031	Fundo Municipal de Assistência Social
0032	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
9999	Reserva de Contingência

**ANEXO II - ADENDO 1**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO - 0001 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**FUNÇÃO - 0001 - LEGISLATIVA**  
**SUBFUNÇÃO - 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA**  
**PROGRAMA - 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**

**DIAGNÓSTICO:** O Legislativo Municipal, é composto por nove Vereadores, dois servidores efetivos, um assessor jurídico através de cargo comissionado. A Câmara tem autonomia financeira e contabilidade própria.

**DIRETRIZES:** A Câmara Municipal realiza suas reuniões ordinárias no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano, e no primeiro ano de cada legislatura o primeiro recesso é somente em 30 de junho. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocações e as Ações desenvolvidas são de com o regimento interno e a lei orgânica do município.

**OBJETIVO:** Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo Municipal. e desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0001 - Manutenção da Câmara Municipal	Sessões	Unidade	40	1.268.432,04
Total				1.268.432,04

ANEXO II - ADENDO 2

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0002 - GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 - GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA – 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**

**DIAGNÓSTICO:** Este programa será executado pela estrutura do gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

**DIRETRIZES:** Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal, acompanhamento do processo legislativo, coordenação das audiências públicas, defesa dos interesses do Município, acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

**OBJETIVO:** Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Serviços	Unidade	1	516.900,96
Total				516.900,96

ANEXO II - ADENDO 3

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0002 – GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**FUNÇÃO – 0006 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO – 0182 – DEFESA CIVIL**  
**PROGRAMA – 0006 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DIAGNÓSTICO:** Aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial aos munícipes atingidos por desastres naturais.

**DIRETRIZES:** Atendimento das necessidades de emergência causados por desastres naturais a nossa população.

**OBJETIVO:** Aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas de socorro e de assistência emergencial aos munícipes atingidos por desastres naturais

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0003- Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	Serviços	Convênios	1	3.573,06
Total				3.573,06

**ANEXO II - ADENDO 4**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0301 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA – 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DIAGNÓSTICO:** A Administração e Planejamento desenvolvem todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, que garantem o apoio necessário à execução de sua programação. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pela Secretaria da Administração e Finanças, tendo como divisão o Departamento de Pessoal.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade.

**OBJETIVO:** Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisão agregando ações com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0004- Manutenção da Secretaria de Administração	Serviços	Unidade	1	1.911.021,97
0005 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
Total				1.934.842,29

ANEXO II - ADENDO 5

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0302 - DIVISÃO DE FINANÇAS**  
**FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**PROGRAMA – 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**DIAGNÓSTICO:** Este programa será executado pela Secretaria de Finanças, envolvendo as divisões de contabilidade, tesouraria, tributação, compras e outras áreas para o bom funcionamento da coisa pública.

**DIRETRIZES:** Gerenciamento de todas as ações financeiras da Administração Pública Municipal.

**OBJETIVO:** Desenvolvimento de ações relacionadas a receitas e despesas, cobrança, pagamentos, fiscalização e controle.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0006 - Manutenção da Secretaria de Finanças	Serviços	Unidade	1	538.339,23
Total				538.339,23

ANEXO II - ADENDO 6

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0003 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0302 - DIVISÃO DE FINANÇAS**  
**FUNÇÃO – 0004 - ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0124 -CONTROLE INTERNO**  
**PROGRAMA – 0005 - CONTROLE INTERNO**

**DIAGNÓSTICO:** Este programa será executado pela Secretaria de Administração e Finanças com a emissão de relatórios resumidos da execução orçamentária, relatórios dos balancetes mensais e relatório circunstanciado do balanço geral, bem como as publicações legais.

**DIRETRIZES:** Atendimento às determinações da legislação vigente, lei 4.320, lei de responsabilidade fiscal, Resoluções do Tribunal de Contas e outras.

**OBJETIVO:** Desenvolvimento de ações relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração em geral, visando a normalidade de desempenho no processo de arrecadação e na execução da despesa.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0007 - Manutenção do Controle Interno	Serviços	Unidade	1	2.382,04
Total				2.382,04

ANEXO II - ADENDO 7

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0301 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0006 – SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUBFUNÇÃO – 0181 - POLICIAMENTO**  
**PROGRAMA – 0006 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DIAGNÓSTICO:** A Prefeitura Municipal mantém convênios de cooperação com as Polícias Civil e Militar, Rádio-Patrolha e com os Bombeiros. O Município está servido pela Polícia Militar e Polícia Civil, onde a Polícia Civil funciona em prédio próprio.

**DIRETRIZES:** Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população e aumento do efetivo policial.

**OBJETIVO:** Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0008- Manutenção da Segurança Pública	Serviços	Convênios	1	60.741,82
0009 – Manutenção do Convênio de Trânsito-Município de Ibicaré	Serviços	Convênios	1	399.466,77
0010 – Manutenção do Convênio de Trânsito-PMSC	Serviços	Convênios	1	281.198,87
0011 – Manutenção do Convênio de Trânsito-SSP/DETRAN	Serviços	Convênios	1	282.223,60
0012 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros	Serviços	Convênios	1	11.910,16
Total				1.035.541,22

ANEXO II - ADENDO 8

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 15 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1501 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**  
**FUNÇÃO – 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO – 0241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO**  
**PROGRAMA – 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**DIAGNÓSTICO:** No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0013 - Manutenção Do Fundo Municipal do Idoso	Pessoas	Pessoas	300	23.820,00
Total				23.820,00

ANEXO II - ADENDO 9

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0401 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO – 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO – 0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA – 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**DIAGNÓSTICO:** No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0015 – Manutenção do Centro de Convivência Social	Obra	Comunidade	1	2.382,04
0016 –Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	Obra	Unidade	1	11.910,16
0017 – Construção do Centro de Convivência Social	Obra	Comunidade	1	1.191,02
0018 – Manutenção do CRAS – Centro De Referência de Assistência Social	Famílias	Famílias	150	1.887,66
Total				17.370,88

ANEXO II - ADENDO 10

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0004 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0401 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO – 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO – 0243 – ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**PROGRAMA – 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**DIAGNÓSTICO:** No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0019 – Manutenção do Conselho Tutelar	Crianças	Crianças	1.038	167.933,26
Total				167.933,26

ANEXO II - ADENDO 11

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO – 0010 – SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO – 0301 – ATENÇÃO BÁSICA**  
**PROGRAMA – 0008 - SAÚDE BÁSICA**

**DIAGNÓSTICO:** O atendimento na Saúde é feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, atendimento feito junto a secretaria, no posto de saúde, e encaminhamentos para fora do município. Temos também atendimento odontológico, programa de saúde da família e agentes comunitários de saúde. Atendemos a todos municípios e os auxílios financeiros são liberados através da respectiva Secretaria. Há junto a secretaria um grande volume de despesas com deslocamento de pacientes para fora do município.

**DIRETRIZES:** Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos

**OBJETIVO:** Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando a recuperação e a reabilitação da saúde no município de um modo geral.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0083 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	População	Pessoas	3.500	4.764.906,34
0084 – Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias	Obra	Unidade	1	2.382,03
0085 – Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	1	1.191,02
0086 – Manutenção do Prédio da Unidade Sanitária	Obra	Unidade	1	23.820,32
0087 – Manutenção do PMAQ	População	Pessoas	3.500	1.191,02
0088 – Manutenção do NASF	População	Pessoas	3.500	6.593,08
0089 – Manutenção do PAB	População	Pessoas	3.500	459.045,67
0090 – Manutenção da Farmácia Básica	População	Pessoas	3.500	76.844,30
0091 – Manutenção das Transferências do SUS - MAC	População	Pessoas	3.500	23.768,06
0092 – Manutenção das Atividades do PSF	População	Pessoas	3.500	414.866,27
Total				5.774.608,11

ANEXO II - ADENDO 12

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNÇÃO – 0010 – SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO – 0304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**PROGRAMA – 0008 - SAÚDE BÁSICA**

**DIAGNÓSTICO:** O atendimento na Saúde é feito pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, atendimento feito junto a secretaria, no posto de saúde, e encaminhamentos para fora do município. Temos também atendimento odontológico, programa de saúde da família e agentes comunitários de saúde. Atendemos a todos municípios e os auxílios financeiros são liberados através da respectiva Secretaria. Há junto a secretaria um grande volume de despesas com deslocamento de pacientes para fora do município.

**DIRETRIZES:** Prestação de serviços de prevenção sanitária.

**OBJETIVO:** Manutenção dos Serviços de vigilância sanitária no Município junto a população em geral.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0093– Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	Serviços	Unidade	1	25.761,01
Total				25.761,01

**ANEXO II - ADENDO 13**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO –0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO – 0306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

**PROGRAMA – 0009 - MERENDA ESCOLAR**

**DIAGNÓSTICO:** Atendimento da merenda escolar em convênio com o Estado e União, para fornecimento de merenda aos alunos do ensino fundamental e aos alunos do pré escolar.

**DIRETRIZES:** Participação do Poder Público no complemento da Merenda Escolas do Ensino Fundamental, e participação no programa da merenda no ensino infantil e atendimento na creche.

**OBJETIVO -** Promover a melhoria no padrão da merenda escolar para os alunos desde a creche até a conclusão do ensino fundamental.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0020 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Aluno	Aluno	203	80.226,84
0021 - Manutenção da Merenda Escolar do Pré-Escolar	Aluno	Aluno	74	29.203,72
0022 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche Municipal	Aluno	Aluno	58	22.891,32
Total				132.321,88

**ANEXO II - ADENDO 14****METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025****ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO****FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO****SUBFUNÇÃO – 0361 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA – 0010 - EDUCAÇÃO BÁSICA**

**DIAGNÓSTICO:** A Secretaria municipal da Educação, Cultura e Esporte, atua na educação infantil, ensino fundamental, atendimento de creche, na cultura e atividades esportivas. A Prefeitura destina mais de 25% de sua receita com despesas com educação infantil e fundamental. Efetuamos o transporte escolar para atendimento completo deste programa, com veículos de propriedade da municipalidade e terceirizados.

**DIRETRIZES:** Melhoria e ampliação da rede física escolar do ensino fundamental, equipamentos nas escolas, melhoria das condições de transporte escolar, reciclagem e capacitação de professores e outras atividades do ensino fundamental.

**OBJETIVO** – Melhoria dos espaços físicos das escolas, melhoria na qualidade de ensino, frequência escolar, e outras atividades.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0023 - Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Aluno	200	3.693.340,62
0024 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino fundamental	Aluno	Aluno	200	378.624,00
0025 – Construção, Restauração e Reforma de Centros Educacionais	Obra	Unidade	1	1.191,02
0026 – Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	2	1.191,02
0027 – Manutenção do Prédio da Educação Básica Madre Leontina	Obra	Unidade	1	23.820,32
Total				4.098.166,98

**ANEXO II - ADENDO 15**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0362 – ENSINO MÉDIO**  
**PROGRAMA – 0011 - ENSINO MÉDIO**

**DIAGNÓSTICO:** A Secretaria da Educação mantém o sistema de repasse de recursos financeiros, para custeio de despesas com o ensino e manutenção do transporte de alunos dentro do território do Município e dos alunos que buscam outras áreas técnicas a nível de ensino médio, que não se encontram no município.

**DIRETRIZES:** - Oferecer melhores condições para o bom andamento do Ensino Médio, com a contribuição financeira da Prefeitura e a manutenção do transporte de alunos dentro do território do Município, bem como em outras áreas técnicas fora do território deste município, facilitando assim oportunidades para um número maior de alunos freqüentarem o ensino desta graduação.

**OBJETIVO** – Repassar contribuição financeira para manutenção do ensino e do transporte para os alunos do Ensino de Médio.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0028 - Transferências financeiras as entidades educacionais	Aluno	Aluno	16	59.550,80
0029 - Manutenção do Transporte Para os Alunos do Ensino Médio	Aluno	Aluno	60	128.692,73
Total				188.243,53

**ANEXO II - ADENDO 16**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0364 – ENSINO SUPERIOR**  
**PROGRAMA – 0012 - ENSINO SUPERIOR**

**DIAGNÓSTICO:** Este programa é mantido pela Secretária da Educação através do ensino superior. .

**DIRETRIZES:** - Oferecer melhores condições para o bom andamento do Ensino Superior, facilitando assim o acesso ao ensino superior, sendo o transporte de acadêmicos mantido pelo governo municipal para fora do território deste Município.

**OBJETIVO –** Manutenção do transporte de acadêmicos do Ensino Superior.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0030 - Manutenção do Transporte Para os Acadêmicos do Ensino Superior	Acadêmico	Acadêmico	10	83.371,12
Total				83.371,12

ANEXO II - ADENDO 17

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**PROGRAMA – 0013 - CRIANÇA NA ESCOLA**

**DIAGNÓSTICO:** Este programa é mantido pela Secretaria municipal da educação através do ensino pré-escolar e creche.

**DIRETRIZES:** Melhoria e ampliação dos espaços físicos da educação infantil, equipamentos, transporte escolar, merenda, acervo, capacitação de professores e outros programas.

**OBJETIVO –** Oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento da educação infantil no município, preparando da melhor forma possível o ingresso das crianças no ensino fundamental.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0031 - Manutenção da Educação Infantil	Aluno	Aluno	86	500.226,72
0032 - Construção e ampliação de Parques Infantis	Obra	Unidade	1	1.191,02
0033 – Construção e Manutenção de Creches	Obras	Unidade	1	119.101,60
0034 – Manutenção do Transporte Escolar – Pré-Escolar	Aluno	Aluno	86	82.894,71
0035 – Manutenção da Creche Municipal	Aluno	Aluno	67	1.014.745,61
0036 – Manutenção do Transporte Escolar - Creche Municipal	Aluno	Aluno	67	76.939,63
Total				1.795.099,29

**ANEXO II - ADENDO 18**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO –0363 - ENSINO PROFISSIONAL**  
**PROGRAMA – 0014 - ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE**

**DIAGNÓSTICO:** participação da Prefeitura Municipal com o Ensino Supletivo e Cursos Profissionalizantes

**DIRETRIZES:** Participação no desenvolvimento do ensino supletivo e profissionalizante no município proporcionando escolarização a quantos não tenham iniciado ou concluído estudos regulares na idade própria.

**OBJETIVO –** Oferecer condições a todos os alunos que não freqüentaram a escola em tempo certo, possibilidades de conclusão do curso de 2º grau.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0037 - Manutenção do Ensino Profissionalizante	Aluno	Aluno	30	59.550,80
Total				59.550,80

**ANEXO II - ADENDO 19**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO –0366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**PROGRAMA – 0014 - ENSINO SUPLETIVO E PROFISSIONALIZANTE**

**DIAGNÓSTICO:** participação da Prefeitura Municipal com o Ensino Supletivo e Cursos Profissionalizantes

**DIRETRIZES:** Participação no desenvolvimento do ensino supletivo e profissionalizante no município proporcionando escolarização a quantos não tenham iniciado ou concluído estudos regulares na idade própria.

**OBJETIVO –** Oferecer condições a todos os alunos que não freqüentaram a escola em tempo certo, possibilidades de conclusão do curso de 2º grau.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0038 - Manutenção do Ensino Supletivo	Aluno	Aluno	30	2.382,04
Total				2.382,04

**ANEXO II - ADENDO 20**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO – 0012 – EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**PROGRAMA – 0015 - ENSINO ESPECIAL**

**DIAGNÓSTICO:** A Prefeitura municipal participa neste programa com a liberação de recursos financeiros e transporte, onde são atendidos alunos deste Município.

**DIRETRIZES:** - Contribuições financeiras a s entidades educacionais e transporte dos alunos.

**OBJETIVO –** Desenvolver ações para ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0039 - Manutenção da Educação Excepcional do Município	Aluno	Aluo	10	71.460,96
TotaL				71.460,96

**ANEXO II - ADENDO 21**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0502 – DIVISÃO DE CULTURA**

**FUNÇÃO – 0013 – CULTURA**

**SUBFUNÇÃO – 0017 – ACERVO CULTURAL**

**PROGRAMA – 0016 - ACERVO CULTURAL**

**DIAGNÓSTICO:** A Prefeitura mantém a Biblioteca Pública situada no Prédio Administrativo, com grande acervo bibliográfico e dando condições de pesquisa e acervo aos alunos de todos os níveis de ensino

**DIRETRIZES:** Desenvolver ações visando a difusão e a preservação do conhecimento através de pesquisas e consultas.

**OBJETIVO:** Oferecer condições de pesquisa, consultas e conhecimentos através de acervo bibliográfico, capacitando cada vez mais os alunos e toda a comunidade

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0040 - Manutenção dos Serviços Culturais	Serviços	Unidade	1	13.101,18
Total				13.101,18

ANEXO II - ADENDO 22

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0504 – DIVISÃO DE TURISMO**  
**FUNÇÃO – 0023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**SUBFUNÇÃO – 0695 – TURISMO**  
**PROGRAMA – 0017 - PROMOÇÃO AO TURISMO**

**DIAGNÓSTICO:** O Turismo é muito pouco desenvolvido no município, estamos buscando um programa efetivo para a implementação do turismo no município.

**DIRETRIZES:** - Fazer um diagnóstico preciso e perfeito da potencialidade turística do município.

**OBJETIVO:** Promover ações de incentivo, promoção e divulgação do potencial turístico do município.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0041 – Manutenção dos Serviços de Turismo	Turismo	Unidade	1	11.910,16
0042 - Construção de Portais Turísticos	Obra	Unidade	1	1.191,02
0043 – Construção e Manutenção do Parque de Eventos e	Obra	Unidade	1	13.101,18
Total				26.202,36

ANEXO II - ADENDO 23

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0502 – DIVISÃO DE CULTURA**  
**FUNÇÃO – 0024 – COMUNICAÇÕES**  
**SUBFUNÇÃO – 0722 – TELECOMUNICAÇÕES**  
**PROGRAMA – 0018 - RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TELEVISÃO**

**DIAGNÓSTICO:** Os sinais de repetidora de TVs regionais.

**DIRETRIZES:** Oferecer condições de recepção de imagens locais de Televisão, integração regional..

**OBJETIVO:** Permitir que a população de Ibicaré, tenha acesso as informações do Estado de Santa Catarina ,através dos telejornais e programas locais.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0045 - Manutenção das Transmissões de Televisão	Repetidora	Unidade	1	11.910,16
Total				11.910,16

## METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0503 - DIVISÃO DE ESPORTE**

**FUNÇÃO – 0027 – DESPORTO E LAZER**

**SUBFUNÇÃO – 0812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**

**PROGRAMA – 0019 - ESPORTE É VIDA**

**DIAGNÓSTICO:** o Município possui 02 ginásios de esportes, 01 estádio e 01 campo de futebol de campo e 01 quadra polivalente de areia, para atender a população do município.

**DIRETRIZES:** Construção e aquisição de equipamentos. Promoção de eventos e manutenção do esporte comunitário.

**OBJETIVO** – Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0046 - Manutenção dos Serviços de Esporte	Comunidade	Unidade	1	108.382,37
0047 – Manutenção do Centro Integrado de Desporto e Lazer	Obra	Unidade	1	11.910,16
0048 – Manutenção Centro Esportivo Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
0049 - Manutenção Centro Esp. Mun. Gramado dos Leite	Obra	Unidade	1	11.910,16
0050 – Manutenção do Estádio Municipal	Obra	Unidade	1	11.910,16
Total				167.933,17

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0503 – DIVISÃO DE ESPORTE**  
**FUNÇÃO – 0027 – DESPORTO E LAZER**  
**SUBFUNÇÃO – 0813 - LAZER**  
**PROGRAMA – 0020 - LAZER COLETIVO**

**DIAGNÓSTICO** - As únicas atividades de lazer no município são as Festividades da Semana do Município, rodeios e Gincanas.

**DIRETRIZES:** Preservar as festas tradicionais e incrementar outras atividades de lazer em toda a comunidade.

**OBJETIVO:** - Executar uma programação de envolvimento da comunidade em atividades de lazer.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0051 - Festividades em geral	Festividades	Unidade	1	393.035,28
0052 – Construção e Manutenção do Parque Recreativo Municipal	Festividades	Unidade	1	1.191,02
Total				394.226,30

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – DIVISÃO DE URBANISMO**  
**FUNÇÃO – 0015 – URBANISMO**  
**SUBFUNÇÃO – 0452 – SERVIÇOS URBANOS**  
**PROGRAMA – 0021 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**DIAGNÓSTICO:** O município possui 26 km de ruas urbanas. Há necessidade de construção de passeios, abertura de ruas, embelezamento urbano, conservação de praças e outras atividades.

**DIRETRIZES:** Pavimentação de vias urbanas, construção de passeios e embelezamento urbano.

**OBJETIVO:** - Melhorar o visual da cidade e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0053 - Manutenção dos Serviços Urbanos	Serviços	Unidade	1	908.745,22
0054 - Manutenção da Iluminação Pública	Serviços	Unidade	1	321.693,42
0055 - Construção e ampliação de praças, passeios, parques e jardins	Obra	Unidade	1	47.640,64
0056 - Pavimentação de Vias Urbanas	Obra	Unidade	1	466.247,03
0057 - Construção e Reconstrução de Pontes, Muros e Bueiros	Obra	Unidade	1	41.685,56
0058 - Construção e ampliação de Redes de Iluminação Pública	Obra	Unidade	1	36.921,50
0059 – Manutenção da Capela Mortuária Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
0060 - Aquisição de Imóvel Para Expansão do Cemitério Público	Imóvel	Unidade	1	119,10
Total				1.846.872,79

ANEXO II - ADENDO 27

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – DIVISÃO DE URBANISMO**  
**FUNÇÃO – 0016 – HABITAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0482 – HABITAÇÃO URBANA**  
**PROGRAMA – 0022 - HABITAÇÃO POPULAR**

**DIAGNÓSTICO:** A Prefeitura municipal mantém um programa de unidades habitacionais, para atendimento de famílias necessitadas, para diminuir o déficit habitacional das famílias de baixa renda.

**DIRETRIZES:** Participação do Poder Público na redução do Déficit habitacional do Município.

**OBJETIVO:** - Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a todas as famílias necessitadas com o objetivo de morar melhor.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0061 - Construção de Casas Populares Urbanas	Obra	Unidade	5	1.191,02
0062 - Aquisição de Imóvel Para Casas Populares Habitacionais	Imóvel	Unidade	1	119,10
Total				1.310,12

**ANEXO II - ADENDO 28**  
**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0601 – DIVISÃO DE URBANISMO**  
**FUNÇÃO – 0017 – SANEAMENTO**  
**SUBFUNÇÃO – 0512 – SANEAMENTO BÁSICO**  
**PROGRAMA – 0023 - PREVENÇÃO A DOENÇAS**

**DIAGNÓSTICO:** Desenvolver ações com recursos próprios ou mediante convênios, para melhorar a qualidade de vida da população.

**DIRETRIZES:** Executar programas de conscientização a população para melhorar a qualidade de vida.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria do abastecimento d'água, destino final dos esgotos domésticos e a melhoria das condições sanitárias da comunidade.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0063 - Construção e Ampliação de Redes de Águas, Reservatórios, Poços Artesianos na área Urbana e Rural	Obra	Unidade	1	71.460,96
0064 - Construção de Drenagens, Galerias e Canalizações Pluviais	Obra	Unidade	1	23.820,32
0065 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Intermunicipal	Obra	Unidade	1	1.191,00
Total				96.472,28

**ANEXO II - ADENDO 29**  
**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0604 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**FUNÇÃO – 0017 – SANEAMENTO**  
**SUBFUNÇÃO – 0512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**PROGRAMA – 0023 – PREVENÇÃO À DOENÇAS**

**DIAGNÓSTICO:** Desenvolver ações com recursos próprios ou mediante convênios, para melhorar a qualidade de vida da população.

**DIRETRIZES:** Executar programas de conscientização a população para melhorar a qualidade de vida.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações que visam a melhoria do abastecimento d'água, destino final dos esgotos domésticos e a melhoria das condições sanitárias da comunidade.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0063 - Construção e Ampliação de Redes de Águas, Reservatórios, Poços Artesianos na área Urbana e Rural	Obra	Unidade	1	595,51
0064 – Manutenção do Fundo de Saneamento Básico	Serviços	Unidade	1	893,27
Total				1.488,78

## METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0006 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0603 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ**  
**FUNÇÃO – 0016 – HABITAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO – 0482 – HABITAÇÃO URBANA**  
**PROGRAMA – 0028 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IBICARÉ**

**DIAGNÓSTICO:** No Município há cerca de 30 famílias carentes, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e de ações voltadas ao interesse social.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Construção de casas populares urbanas através de convênios, para reduzir o déficit habitacional desta municipalidade.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0066 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Famílias	Famílias	10	1.191,02
0067 – Construção de Casas Populares Urbanas	Famílias	Famílias	10	595,51
0068 - Aquisição de Imóvel Para Casas Populares Habitacionais	Famílias	Famílias	10	595,51
Total				2.382,04

**ANEXO II - ADENDO 31****METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0006 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0602 – DIVISÃO DE TRANSPORTE**  
**FUNÇÃO – 0026 – TRANSPORTE**  
**SUBFUNÇÃO – 0782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**PROGRAMA – 0024 - ESTRADAS VICINAIS**

**DIAGNÓSTICO:** O Município possui 415 km de estradas vicinais, e a manutenção das mesmas é feito através da Secretaria de Transportes e Urbanismo, com uma patrulha composta de 02 tratores de esteira, 01 carregadeira, 02 motoniveladoras, 02 retroscavadeiras, 05 caminhões basculantes, e 01 rolo compactador.

**DIRETRIZES:** Melhoria no parque de máquinas e veículos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria de Transportes e Urbanismo do município.

**OBJETIVOS:** Serão desenvolvidas ações relativas a implantação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo, possibilitando o escoamento e o desenvolvimento do município.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0071 - Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário	Estradas	Km	415	2.991.832,19
0072 - Construção, Reconstrução e Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Bueiros	Obra	Unidade	1	71.460,96
0073 - Construção e Reconstrução de Abrigos de Passageiros	Obra	Unidade	2	41.685,56
0074 - Aquisição de Máquinas, veículos e Equipamentos Rodoviários	Bens	Unidade	1	47.640,64
0075 – Manutenção do Prédio da Garagem Municipal	Obra	Unidade	1	23.820,32
0076 – Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Obra	Unidade	1	11.910,16
Total				3.188.349,83

ANEXO II - ADENDO 32

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0007 -SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0704 – DIVISÃO DE MEIO-AMBIENTE**  
**FUNÇÃO – 0018 - GESTÃO AMBIENTAL**  
**SUBFUNÇÃO – 0542 – CONTROLE AMBIENTAL**  
**PROGRAMA – 0025 - MEIO AMBIENTE**

**DIAGNÓSTICO:** A Prefeitura mantém programa de preservação do meio ambiente em parceria com a COMDEMA, Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**DIRETRIZES:** Executar ações de preservação e conservação do Meio ambiente em todo o território do município, com programas de preservação dos mananciais de água, programas de reflorestamento, preservação da mata nativa, conservação das encostas e margens de rios e outros.

**OBJETIVO:** - Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0077 - Preservação do Meio-Ambiente	Natureza	Unidade	1	11.910,16
Total				11.910,16

ANEXO II - ADENDO 33

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0007 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0701 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**  
**FUNÇÃO – 0020 – AGRICULTURA**  
**SUBFUNÇÃO – 0606 – EXTENSÃO RURAL**  
**PROGRAMA – 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

**DIAGNÓSTICO:** O atendimento a este programa está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, EPAGRI e CIDASC, onde são desenvolvidas todas as atividades para o bom atendimento ao homem do campo.

**DIRETRIZES:** Atender o homem do campo pois tudo o que temos tem origem da terra.

**OBJETIVO:** Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo evitando assim o êxodo rural

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0078 - Manutenção dos Serviços Agropecuários do Município	Serviços	Unidade	1	1.806.771,27
0079 - Aquisição de Veículos e Equipamentos agrícolas	Bens	Unidade	1	47.640,64
Total				1.854.411,91

ANEXO II - ADENDO 34

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0007 – SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0702 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA**  
**FUNÇÃO – 0022 – INDÚSTRIA**  
**SUBFUNÇÃO – 0661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL**  
**PROGRAMA – 0027 - INDÚSTRIA**

**DIAGNÓSTICO** – A Prefeitura Municipal tem, sempre dentro de suas condições financeiras auxiliado na instalação, ampliação e outros serviços visando o aumento quantitativo de empregos e geração de renda. Tem terreno para instalação de pequenas indústrias.

**DIRETRIZES:** - Participação financeira do Poder Público com incentivos à preservação e ampliação de atividades industriais no município.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações para planejar e promover a expansão industrial visando aumento do Movimento Econômico do Município, e a oferta de emprego.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0080 - Aquisição de Imóveis	Terreno	Unidade	1	1.191,02
Total				1.191,02

ANEXO II - ADENDO 35

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0008 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0801 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**  
**FUNÇÃO – 0028 – ENCARGOS ESPECIAIS**  
**SUBFUNÇÃO – 0843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**  
**PROGRAMA – 0029 - DÍVIDA INTERNA**

**DIAGNÓSTICO:** Neste programa serão executadas as despesas que este Município, venha a assumir através de financiamentos ou empréstimos.

**DIRETRIZES:** Atendimento ao pagamento de compromissos assumidos de financiamentos ou empréstimos.

**OBJETIVO: -** Garantir o cumprimento dos compromissos assumidos.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0081 – Manutenção da Dívida Interna do Município	Dívida	Unidade	1	238,20
Total				238,20

ANEXO II - ADENDO 36

METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0008 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0801 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**  
**FUNÇÃO – 0028 - ENCARGOS ESPECIAIS**  
**SUBFUNÇÃO – 0846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**  
**PROGRAMA – 0030- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

**DIAGNÓSTICO:** Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como pagamento de inativos e pensionistas pelo tesouro municipal, contribuição ao pasep, precatórios judiciais, ações trabalhistas e outros

**DIRETRIZES:** Atendimento ao pagamento de compromissos assumidos de financiamentos, empréstimos, de precatórios, ações trabalhistas, Pasep, Inativos e Pensionistas e outros.

**OBJETIVO: -** Garantir o cumprimento dos compromissos assumidos.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0082 – Manutenção dos Encargos Especiais	Servidores	Unidade	1	733.295,25
Total				733.295,25

ANEXO II - ADENDO 37

## METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025

**ÓRGÃO – 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO – 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO – 0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA – 0031 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DIAGNÓSTICO:** No Município há cerca de 120 famílias carentes, diversos grupos de idosos e clubes de mães, que necessitam da atenção do Poder Público Municipal e ações existentes estão sendo desenvolvidas através de uma Assistente Social com a participação efetiva da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às pessoas de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Manutenção dos serviços aos Grupos de Mães, através de aquisição de materiais e serviços necessários através de convênios.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
0014 -Manutenção da Assistência Social Geral	Famílias	Famílias	150	413.282,55
0094 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social	Pessoas	Pessoas	75	21.932,68
0095 – Manutenção das Atividades da Assistência Social de Enfrentamento ao COVID-19	Pessoas	Pessoas	300	1.191,02
Total				436.406,25

ANEXO II - ADENDO 38

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0011 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1101 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**FUNÇÃO – 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO – 0243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**PROGRAMA – 0032– FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**DIAGNÓSTICO:** As ações existentes estão sendo desenvolvidas através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social com a participação efetiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e de conformidade com o estatuto da criança e do adolescente.

**DIRETRIZES:** Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às crianças de um modo geral, individual ou coletivo, em especial das classes mais carentes.

**OBJETIVO:** Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção das crianças evitando as drogas a sexualidade infantil e desequilíbrios sociais

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
96 – Manutenção dos Serviços de Assistência á Criança e ao Adolescente	Crianças	Crianças	121	35.730,49
Total				35.730,49

**ANEXO II - ADENDO 9999**

**METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PERÍODO 2025**

**ÓRGÃO – 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**FUNÇÃO – 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**SUBFUNÇÃO – 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**PROGRAMA – 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**DIAGNÓSTICO** – Como de costume e deliberado na legislação, temos no corrente exercício destinado como reserva orçamentária, até 2% da receita estimada.

**DIRETRIZES:** A lei 4.320/64 -

**OBJETIVO:** - Reforço de Dotações Orçamentárias insuficientes, que serão feitas por ato do Poder Executivo, nos montantes financeiros estabelecidos na LOA em Valores.

<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MED.</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva	Reserva	1	11.910,16
Total				11.910,16